ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1743

Secretaria de Administração

LEI Nº 811, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

FIXA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1978, A ALÍQUOTA DE 2,0% SOBRE AS ATIVIDADES BANCÁRIAS SUJEITAS AO I.S.S., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a alíquota de 2,0% (dois por cento), sobre as seguintes atividades no âmbito dos estabelecimentos bancários sujeitas ao I.S.S., tudo de acôrdo com o que vigora o Decreto-Lei nº 834/69 e com fundamento na Legislação e nas Resoluções nºs 114/69 e 225/72 do Banco Central do Brasil: (Percentual sobre o preço do serviço).

1 - cobrança de carnês, bilhetes de seguro, contas e assemelhados;

2 - cobrança de títulos e cheques, na mesma ou em outra praça, exceto os descontados, causionados ou recebidos a qualquer título, em garantia de operações de empréstimos.

3 - cobrança de dividendos;

4 - custódia de bens ou de valores;

5 - locação de bens móveis, cofres e caixa-forte;

6 - cobrança de aluguéis;

7 - ordem de pagamento ou de crédito, transferên

cia de fundos interbancários entre Municípios;

8 - taxa de cadastro, cobrado pelos bancos de investimentos para a provação de créditos diretos;

9 - cheques de viagem, cheques visados, vistos em cheques;

10 - agenciamento, corretagem ou entermediação de câmbio e seguros;

11 - planejamento ou assessoramento financeiro;

12 - serviços de análise técnica-econômico-financeiro de projetos;

13 - auditoria e análise financeira;

14 - fiscalização de execução de projetos financeiros;

15 - captação de recursos oriundos de incentivos fiscais;

16 - outras prestações de serviços não especificados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 27 DE FEVEREIRO DE 1977.

[illegible]
- Prefeito

José Dantas de Araújo
- Sec. M. de Administração -